



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 406/95

SUMULA: Referenda a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Convênio n. 73/94, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

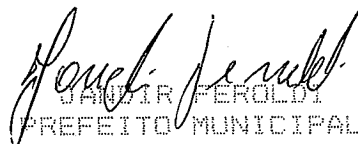
L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Convênio n. 73/94, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o Município de Pranchita, objetivando a prorrogação do prazo de vigência a que se refere a Cláusula Quarta do Convênio original, ficando prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos.

Artigo 2º : O teor do Termo Aditivo citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
06 DE NOVEMBRO DE 1995.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL